



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – PROPED

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA
TERMO DE ADITAMENTO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, neste ato apresentado pela Promotoria de Justiça da Pessoa com Deficiência, tendo como interveniente a Agência de Fiscalização do Distrito Federal – AGEFIS, e o HOTEL ECONOTEL – NIJED ZAKHOUR, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 02.924.895/0001-86, estabelecido no Setor Hoteleiro Sul, Quadra 03, Bloco B, Asa Sul, Brasília/DF, por seu representante legal;

CONSIDERANDO os termos da Cláusula Décima do Termo de Ajustamento de Conduta firmado entre este Ministério Público, a AGEFIS e o Hotel Econotel no dia 26 de maio de 2015 (fls. 03/06 do procedimento administrativo nº 08190.045959/17-44;

CONSIDERANDO que, nos autos do PA acima citado, ficou registrado que o Hotel Econotel deu cumprimento a uma parcela das obras de acessibilidade necessárias à adequação física de seu estabelecimento, restando, contudo, pontos a serem objeto de obras (RVA nº Z080852/AGEFIS, fl. 94);

CONSIDERANDO a manifestação da administração do Hotel Econotel no sentido do interesse na assinatura de termo aditivo ao TAC para a realização das obras complementares devidas (fl. 99);



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PROPED


Resolvem ADITAR o TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA firmado em 26/05/2015, regendo-se o presente pelas seguintes disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A administração do Hotel Econotel compromete-se a, no prazo de 180 dias contados da assinatura do presente instrumento, executar e finalizar as obras necessárias visando ao saneamento dos vícios de acessibilidade arrolados pela AGEFIS no Relatório de Vistoria de Acessibilidade nº Z080852/AGEFIS (fl. 94 do PA nº 08190.045959/17-44).

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente Termo de Aditamento entrará em vigor na data de sua assinatura.

Assim, por acharem justo e acertado, firmam as partes o presente Termo de Ajustamento de Conduta, em 3 (três) vias de igual teor, que terá eficácia de título executivo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, nos termos do art. 5º, § 6º da Lei nº 7.347/1985.

Brasília-DF, 3 de abril de 2018.


WANESSA ALPINO BIGONHA ALVIM
Promotora de Justiça
PROPED


Diretor(a)-Presidente
AGEFIS


[COMPROMISSÁRIO HOTEL]